



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO ET – 04/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Regulamenta as Atividades de Acompanhamento dos Estágios Curriculares do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes do CEFET-MG

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 7ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes realizada em 01 de julho de 2016, e, conforme disposto na resolução CGRAD – 038/10, de 10 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento de Atividades de Acompanhamento dos Estágios Curriculares do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes do CEFET-MG, constante do Anexo desta resolução e parte integrante da mesma.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dra. Renata Lúcia Magalhães de Oliveira

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

ANEXO À RESOLUÇÃO ET – 04/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS
CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES DO
CEFET-MG**

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º – O presente Regulamento define normas e procedimentos, além de instituir instrumentos para a organização, a avaliação e o acompanhamento dos estágios curriculares do curso de graduação em Engenharia de Transportes do CEFET-MG.

Art. 2º – A definição dos estágios curriculares nos cursos de graduação do CEFET-MG é apresentada na Resolução CGRAD 038/2010 de 10 de novembro de 2010 e são classificados em:

I - estágio não-obrigatório: referente à atividade de estágio que o aluno poderá realizar durante o curso que não está vinculada à matriz curricular do curso e que implica em carga horária para integralização curricular;

II - estágio obrigatório: referente à atividade de estágio que está vinculada à matriz curricular do curso e que o aluno deverá realizar obrigatoriamente para a integralização curricular.

Parágrafo Único - O aluno poderá realizar estágio curricular não-obrigatório a partir do início do curso e estágio curricular obrigatório apenas após cursadas 1.410 horas-aulas, conforme Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Engenharia de Transportes.

Art. 3º – É condição básica para a realização do estágio curricular que o aluno esteja regularmente matriculado e vinculado ao curso de graduação em Engenharia de Transportes.

Art. 4º – O estágio é uma atividade curricular componente do Projeto Pedagógico do Curso com fins de aprendizagem profissional, social e cultural, e deverá ser realizado sob a orientação de um professor do CEFET-MG e supervisionado por um profissional da parte concedente, visando o aprimoramento dos conhecimentos, e o desenvolvimento de habilidades e competências relativas à área de formação profissional do curso de Engenharia de Transportes.

Art. 5º – São objetivos gerais do estágio curricular:

I – inserir o aluno no campo profissional, desenvolvendo habilidades e competências pertinentes à sua formação, possibilitando a produção de novos

saberes e contribuindo para o desenvolvimento da criatividade e para a aplicação e solução de problemas em situações práticas;

II – possibilitar aos alunos aplicar elementos da realidade social tomada como objeto de reflexão e intervenção;

III – aprimorar o conhecimento técnico, científico e cultural do aluno mediante o contato com a realidade do mundo do trabalho;

IV – proporcionar ao aluno a vivência da conduta ética profissional, necessárias ao exercício da profissão;

V – contribuir com o processo de avaliação permanente da matriz curricular e da proposta pedagógica dos cursos de graduação do CEFET-MG.

VI – possibilitar ao aluno atuar em equipe multidisciplinar dentro do contexto profissional.

Art. 6º – Apenas as atividades realizadas na área de formação profissional da Engenharia de Transportes serão consideradas como estágio curricular ou situações que podem ser caracterizadas como atividades válidas para o estágio curricular obrigatório.

Art. 7º – O estágio curricular pode ser desenvolvido com os seguintes agentes:

I – organizações públicas, privadas e/ou organizações não governamentais;

II – programas de intercâmbio estudantil conveniados com o CEFET-MG;

III – órgãos internos do CEFET-MG;

IV – profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 8º – As seguintes situações podem caracterizar atividade válida para o estágio curricular obrigatório:

I – emprego em empresa pública ou privada;

II – atividade profissional autônoma devidamente legalizada;

III – atividades em organizações não-governamentais e em instituições de utilidade pública ou similares.

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos e Operacionalização

Art. 9º – É da competência do Departamento de Engenharia de Transportes proporcionar espaço adequado para atendimento aos alunos pelo professor, bem como indicar à Coordenação do Curso, caso seja necessário, a substituição do professor-orientador.

Art. 10º – É da competência da Coordenação do Curso os seguintes itens:

I – propor normas e procedimentos pedagógicos relacionadas ao estágio curricular do curso para apreciação do Colegiado do Curso;

II – efetivar a matrícula do aluno na atividade de estágio curricular obrigatório;

III – planejar, em conjunto com a Coordenação de Estágio Curricular do Curso, ações pedagógicas relacionadas ao estágio curricular;



IV – responder pelos assuntos internos e externos inerentes ao estágio curricular do curso, podendo indicar como seu representante o Coordenador de Estágio do Curso.

Art 11º – É de responsabilidade da Coordenação de Estágio Curricular do Curso:

I – propor normas e procedimentos pedagógicos relacionadas ao estágio curricular do curso para apreciação do Colegiado do Curso;

II – planejar e coordenar ações pedagógicas relacionadas ao estágio curricular em conjunto com o Coordenador do Curso;

III – avaliar e aprovar, caso seja compatível, o Plano de Atividades de Estágio do aluno, sendo esta aprovação uma condição necessária à celebração do termo de compromisso entre o aluno, a parte concedente do estágio e o CEFET-MG;

IV – promover e coordenar o processo de avaliação do estágio, incluindo o relatório das atividades de estágio realizado pelo aluno, de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso;

V – coordenar, junto ao setor responsável pelos estágios do CEFET-MG, as atividades relacionadas ao estágio curricular do curso;

VI – definir o professor orientador do aluno estagiário em comum acordo com o Coordenador do Curso.

Art. 12º – São responsabilidades do professor-orientador:

I – orientar e avaliar o aluno estagiário nas atividades de estágio conforme normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso;

II – participar e executar as atividades de estágio curricular indicadas para sua função, conforme normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 13º – É da competência do Colegiado do Curso de Graduação:

I – estabelecer normas para regulamentar as ações pedagógicas;

II – acompanhar e orientar, bem como desenvolver o sistema de avaliação do Estágio Curricular no Curso e zelar pelo seu cumprimento, nos limites estabelecidos por este Regulamento.

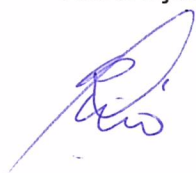
Art 14º – É de responsabilidade do Aluno:

I – atender às normas relativas ao estágio curricular;

II – entregar relatório de estágio impresso e/ou por meio eletrônico, conforme definição do Colegiado do Curso.

Art 15º – Os instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio curricular obrigatório são apresentados a seguir:

I – O procedimento de orientações gerais para acompanhamento do estágio curricular obrigatório (PRO_003) orienta o acompanhamento do estágio curricular obrigatório do curso de graduação em Engenharia de Transportes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Ele tem como objetivo fornecer ao aluno estagiário as orientações pedagógicas sobre a atividade de estágio curricular obrigatório que estão previstas no projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Transportes. Este documento visa ainda subsidiar o aluno na elaboração do seu Relatório de Atividades do Estágio Curricular Obrigatório.



II – O Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório (PRO_003_ANEXO) deve ser entregue ao professor-orientador para avaliação e tem por finalidade o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo estagiário dentro da empresa, bem como a relação com as disciplinas do curso. Esse relatório contém informações sobre a empresa, sua estrutura organizacional, atuação do estagiário dentro da empresa, fluxogramas, atividades realizadas pelo estagiário, disciplinas e conteúdos relacionados com as mesmas e, por fim, críticas e sugestões sobre os processos adotados dentro da empresa.

III – O formulário de acompanhamento das atividades e avaliações do estágio curricular obrigatório (FORM_005) tem por finalidade permitir que o professor-orientador avalie a empresa em que o aluno estagia, bem como garantir o cumprimento do plano de trabalho proposto em cada etapa da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado. Além disso, este formulário garante proposições e sugestões acordados durante reuniões. É neste formulário que serão apontadas as reuniões com o professor orientador, as avaliações referentes ao relatório, à sua apresentação e a avaliação do estagiário sobre a empresa.

§ 1º - A avaliação do estágio pelo supervisor na empresa concedente deverá ser feita no formulário institucional, fornecido pelo setor de estágio.

§ 2º - Os documentos PRO_003, PRO_003_ANEXO e FORM_005 citados neste artigo são parte integrante desta resolução.

Art 16º – Os instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio curricular não obrigatório são apresentados a seguir:

I – O procedimento de orientações gerais para acompanhamento do estágio curricular não obrigatório (PRO_004) orienta o acompanhamento do estágio curricular não obrigatório do curso de graduação em Engenharia de Transportes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Ele tem como objetivo fornecer ao aluno estagiário as orientações pedagógicas sobre a atividade de estágio curricular não obrigatório que estão previstas no projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Transportes. Este documento visa ainda subsidiar o aluno na elaboração dos seus relatórios de atividades, semestral e anual, referentes ao estágio curricular não obrigatório.

II – O Formulário de acompanhamento do estágio curricular não obrigatório (FORM_006): tem por finalidade permitir que o professor-orientador e/ou coordenador avalie a empresa em que o aluno estagia, bem como garantir o cumprimento do plano de trabalho proposto durante o Estágio Curricular Não Obrigatório. Além disso, este formulário garante proposições e sugestões acordados durante reuniões.

III – O Relatório semestral de atividades do estágio não obrigatório (FORM_007), assim como o relatório final de atividades do estágio não obrigatório (FORM_008) tem como objetivo o acompanhamento das atividades realizadas pelo aluno no estágio, por meio da descrição das atividades. Do mesmo modo, garante a integração do estágio com o conteúdo previsto no Projeto Político Pedagógico, uma vez que o aluno propõe melhoria e contribuições para os processos vistos na concedente. Os mesmos devem ser entregues à Coordenação do Curso e ao Setor de Estágio semestralmente e ao final do estágio, respectivamente.

Parágrafo Único - Os documentos PRO_004, FORM_006, FORM_007 e FORM_008 citados neste artigo são parte integrante desta resolução.



§ 2º - Os documentos PRO_003, PRO_003_ANEXO e FORM_005 citados neste artigo são parte integrante desta resolução.

Art 17º – Esta resolução refere-se apenas ao instrumento de acompanhamento de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório no Departamento de Engenharia de Transportes. Os procedimentos de formalização do estágio e registro perante a instituição de ensino e a empresa concedente devem seguir as normas e resoluções do CEFET-MG.

Publique-se e cumpra-se.



Profa. Dra. Renata Lúcia Magalhães de Oliveira
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes